



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.639/2011**

**DATA: 21/06/2011**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área de terreno urbano e destina-a a concessão de direito real de uso e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 2.037,03m<sup>2</sup> (dois mil, trinta e sete metros e três decímetros quadrados) destacada da área total de 4.807,93m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), objeto da Matrícula 3.898 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Pinhão – Pr., sito no Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, no Município e Comarca de Pinhão, com a seguinte descrição:

**“Partindo de um marco cravado junto a cerca da Faixa de Domínio da PR 170; deste segue confrontando com terras do lote 02 orindo desta mesma subdivisão, por um rumo de SO-87°21’NE, mediu 34,67m, até outro marco; deste segue confrontando com a área destacada da matrícula 524 de propriedade do Município de Pinhão a rumo de NO-00°14’SE, mediu 62,88m, até outro marco; deste segue confrontando com terras de José Carlos Hammel a rumo de NO-65°20’SE, mediu 25,90m, até outro marco cravado junto a cerca da Faixa de Domínio da PR 170; deste segue levantando a referida cerca confrontando com a Faixa de Domínio, no sentido Pinhão a Guarapuava, por uma distância de 72,90m, até encontrar o marco onde começou, encerrando a descrição desta área”.**

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a área descrita no Art. 1.º para concessão de direito real de uso, precedida de licitação na modalidade concorrência.



# *Município do Pinhão*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, 46.º  
Ano de Emancipação Política.**



*José Vitorino Prestes*  
*Prefeito Municipal*